



formulário de peticionamento eletrônico denominado “SENAD: Pedido Judicial de Alienação de Bens Apreendidos”.

#### **Seção IV Das Disposições Finais**

Art. 17. O inquérito policial e o procedimento ou processo criminal não poderão ser arquivados enquanto não for dada efetiva destinação ao bem apreendido.

Art. 18. Determinada a destinação dos bens apreendidos, deverá o Supervisor da Unidade, depois de intimada a defesa e o Ministério Público:

I - lançar, no Sistema Informatizado do Poder Judiciário do Estado do Ceará e no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a data e o tipo de destinação dos bens apreendidos;

II - imprimir os comprovantes emitidos pelo sistema, juntando-os aos autos;

III - listar os bens a serem destinados, com as informações necessárias à sua individualização, como a descrição completa, o modelo, a marca, o tipo, o número de série, a secretaria de origem, o número do processo, o número do inquérito policial, bem como outras informações necessárias;

IV - lavrar o Termo de Destinação e certificar, nos autos de cada processo, a destinação levada a efeito.

Art. 19. Os bens sob a custódia do Judiciário deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e nos sistemas processuais, bem como em livro próprio da Secretaria da Vara, contendo as seguintes informações:

I - Tribunal, comarca, órgão judiciário e número do processo;

II - Número do inquérito/procedimento;

III - Órgão instaurador do inquérito/procedimento;

IV - Classe processual e assunto do processo;

V - Descrição do bem apreendido;

VI - Qualificação do detentor e do proprietário, se identificados;

VIII - Data da apreensão;

IX - Destinação final do bem, se houver;

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pelo magistrado diretor do foro.

Art. 21. Esta portaria entre em vigor imediatamente.

EXPEÇA-SE ofício, remetendo-se cópia da presente portaria para:

I - À Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento, bem como para fins de publicação na intranet;

II - Ao membro do Ministério Público com ofício nesta Vara;

III - À Corregedoria-Geral de Justiça - TJCE;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Expedientes necessários.

Bela Cruz-CE, 26 de outubro de 2020.

**FRANCISCO JANAILSON PEREIRA LUDUGERO**

*Juiz Substituto, Titular*

## **DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 1494/2020

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar no. 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, § 3o, da Lei Complementar Estadual no. 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Érica Regina Albuquerque De Castro Brilhante Farias, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula 301.074-1-1, para representar a Defensoria Pública, no IV Webinar de Justiça Restaurativa, promovido pelo Núcleo Judicial de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a realizar-se no dia 23 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Fortaleza, 22 de outubro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

PORTARIA Nº 1495/2020

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;  
CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Renan Cajazeiras Monteiro, Defensor Público de 2º Grau, Matrícula 106.607-1-8, para atuar no processo nº8500227-96.2019.8.06.0255

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de outubro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2016

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2016 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ- DPGE E A LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ- DPGE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

IV - CONTRATADA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.285/0001-71;

V – ENDEREÇO: Rua Boris 90, Conjunto 02, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60060-190;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Cláusula Oitava do contrato original, assim como nos termos do Processo Administrativo nº 07846335/2020;

VII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de novembro de 2020, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 101.668,38 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 101.668,38 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos);

IX - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 48/2016 é de 12 (doze) meses, a partir de 20 de outubro de 2020;

X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XI- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XII – DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2020;

XIII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e François Charles Rosa Boris, representante legal da LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico-DPGE-CE

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA CLIPPING EXPRESS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: CLIPPING EXPRESS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.886.896/0001-71;

V – ENDEREÇO: Rod. Gumerindo Boza, nº 18014, Novos Horizontes, Campo Magro/PR, CEP: 83.535-000;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Cláusula Oitava do contrato original, assim como nos termos do Processo Administrativo nº 07842941/2020;

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2020, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos



e oitenta reais);

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)

X - DA VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura;

XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XII - DATA: 20 de outubro de de 2020;

XIII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Lucas Nazário dos Santos, representante legal da empresa CLIPPING EXPRESS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

#### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA COPY MITA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: COPY MITA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.046.114/0001-35;

V – ENDEREÇO: Rua Professor Solon Farias, nº 54, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.834-375;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Cláusula Oitava, subitem 8.2, bem como nos termos do Processo Administrativo nº 0774612/2020;

VII – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de outubro de 2020, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

IX - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 53/2017, se inicia na data de 13 de outubro de 2020;

X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XI- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XII - DATA: 13 de setembro de 2020;

XIII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e Luciana Loiola Santos, representante legal da empresa COPY MITA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico